

PUBLICADO DOM 07/07/2005

PARECER Nº 099/2004 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 713/03.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que visa denominar "Praça Julieta Gonçalves de Freitas", o logradouro público inominado localizado entre a Avenida Magnólias e a Rua das Jabuticabeiras, Cidade Jardim, Morumbi.

No intuito de angariar subsídios para apreciação do projeto de lei em tela, esta Comissão solicitou ao Executivo pedido de informações sobre o logradouro.

Em resposta, verificou-se que se trata de logradouro público oficializado através do Decreto Municipal nº 34.049/94 e que se encontra sem denominação (fls. 10), não havendo obstáculo ao prosseguimento.

A matéria está sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, sendo dispensada a votação em Plenário e cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta encontra amparo nos arts. 13, incisos I e XXI, e 70, inciso XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, razão pela qual somos

PELA LEGALIDADE

A título de aperfeiçoamento do Projeto de Lei proposto, onde deve constar a correta descrição do logradouro, apontada pelo Executivo às fls. 10, evitando-se equívocos, sugere-se o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /03 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 713/02

Denomina "Praça Julieta Gonçalves de Freitas" via inominada, o espaço inominado localizado na confluência da Rua das Jabuticabeira com a Avenida das Magnólias.

Art. 1º Fica denominada "Praça Julieta Gonçalves de Freitas" o espaço inominado localizado na confluência da Rua das Jabuticabeira com a Avenida das Magnólias (Setor 084 – Quadra 47).

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas ,se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 31/3/04

Augusto Campos – Presidente

Laurindo – Relator

A.P. Baratão

Carlos A. Bezerra Jr.

Celso Jatene

Jooji Hato

Salim Curiati